



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 1.713/2022

DECISÃO

Senhor Diretor-Geral,

Considerando que a documentação juntada aos autos é hábil a autorizar a locação do imóvel pela proponente; que, conforme declaração acostada à fl. 28, da Secretaria de Patrimônio da União, não há imóvel da União disponível na municipalidade; e, ainda, considerando, mormente, que o imóvel em questão é o único que atende aos interesses da Administração, conforme ampla pesquisa realizada; nele encontrando-se já instalado o Cartório Eleitoral desde 2017, além de possuir ótima localização, de conhecimento do eleitorado, e de atender aos critérios de acessibilidade e de área suficiente para a realização das atividades, RECONHEÇO a dispensa de licitação para a contratação, pelo período de 60 (sessenta) meses, do Senhor JOÃO REMI WALDRIGUES ARRUDA, CPF n. 182.164.809-97, com vistas à locação de imóvel para abrigar o Cartório da 28ª Zona Eleitoral, no Município de São Joaquim, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da supracitada Lei, submeto o presente ato à ratificação de Vossa Senhoria.

SAO, 22 de fevereiro de 2022.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento